

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital FFLCH/FLM/n.º 013/2010

Abertura de inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor para o Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Alemã, disciplina de Língua Alemã da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária de 26/08/2010, estarão abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, as inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, cargo/claro n.º. 1095617, com o salário de R\$ R\$ 7.574,75 (maio/2010) junto à disciplina de Língua Alemã, área de Língua e Literatura Alemã para o Departamento de Letras Modernas, nos termos do artigo 125, § 1º e 2º do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 As palavras compostas em alemão.
- 2 Os tempos verbais em alemão.
- 3 A valência em alemão.
- 4 *Satzklammer* (parêntese verbal) em alemão.
- 5 Coesão e coerência textual em alemão.
- 6 Tipologia textual em alemão.
- 7 Questões culturais no ensino de alemão como língua estrangeira.
- 8 Recepção de textos orais de expressão alemã.
- 9 Produção e recepção de textos escritos em alemão.
- 10 *Übungstypologie* (tipologia de exercícios) no ensino de alemão como língua estrangeira.
- 11 Vocabulário no ensino de alemão como língua estrangeira.

1. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e pelos artigos 55 a 58 do Regimento da FFLCH, estabelecido pela Resolução n.º. 4091, de 24 de junho de 1994 e, em conformidade com as orientações contidas no parecer CJ 1319/08 de 02/06/2008.

2. As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH - Rua do Lago, n.º 717, sala 107 (prédio da administração da Faculdade), Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade Nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes.

III - prova de quitação com o serviço militar

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo Primeiro - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo Segundo - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo Terceiro - No ato da inscrição, os candidatos

deverão entregar a documentação comprobatória, em uma via.

A referida documentação, a critério do candidato, poderá ser organizada em pastas ou caixas, com indicação dos documentos contidos em cada uma delas.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único - O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta e cento e vinte dias,

4. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3);

II - prova didática (peso 1);

III - prova escrita (peso 1).

5. O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 57 do Regimento da FFLH, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo primeiro - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária.

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo: Finda a arguição de todos os candidatos, a comissão julgadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

7. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral ou metodológica, com base no programa previsto neste edital e será realizada de acordo com o disposto nos artigos 138 e 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP e artigo 58 - Regimento da FFLCH:

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa previsto neste edital, dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

VII - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

8. À prova didática aplicam-se as normas constantes do artigo 137 do Regimento Geral da USP e será realizada no idioma

objeto da disciplina anunciada no presente edital.

I. A comissão julgadora, com base no programa previsto neste edital, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

II. O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes

da realização da prova didática. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

III - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

IV - A duração mínima da prova didática será de quarenta minutos e a máxima de sessenta minutos.

V - A prova didática será pública.

VI - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova didática.

VII - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa previsto neste edital, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. Do julgamento final do concurso:

I - As notas serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

II. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

III. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

IV. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

V. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

VI. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

VII. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

VIII. A comissão julgadora fará o relatório final do concurso.

10. O relatório final da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

11. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

12. A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

13. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais vigentes.

14. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH-USP, no endereço acima citado, ou através dos telefones 3091-4590 e 3091-4621.